RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

Ref. Edital Pregão nº 0011/2018.

Processo Licitatório nº 0015/2018.

Trata-se de impugnação tempestiva proposta por De Marco e Simioni Comércio de Veículos Ltda. (CNPJ nº 20.275.407/0001-39) em 13/03/2018.

A impugnação não veio acompanhada de contrato social, instrumento de mandato ou qualquer outro documento que comprove os poderes do signatário para representar a Impugnante, razão pela qual se decide pelo não conhecimento da impugnação ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento regular do processo, qual seja, a representação processual válida.

Não obstante, cabe esclarecer que ainda que pudesse ser conhecida, a impugnação seria julgada improcedente.

As alegações são improcedentes, pois todos os veículos do mercado nacional possuem planos de revisão periódica, não havendo ofensa ao princípio da igualdade, direcionamento ou restrição da competitividade.

Todos os possíveis licitantes estão em igualdade, inclusive por haver limitação da responsabilidade até 200 mil quilômetros rodados ou 3 anos, o que ocorrer primeiro.

A exigência de custeio das revisões durante o período de garantia é prática comum tanto deste município quanto de outros.

Iomerê-SC, 14 de março de 2018.

**LUCIANO PAGANINI**

Prefeito Municipal